



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para troca de vidro do carro Chronos do conselho tutelar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do vidro do veículo oficial Fiat Cronos, utilizado pelo Conselho Tutelar, que atualmente encontra-se danificado, comprometendo as condições adequadas de segurança, visibilidade e utilização do automóvel nas atividades diárias desempenhadas pelos conselheiros.

O referido veículo é empregado na realização de diligências, visitas domiciliares, atendimentos emergenciais, acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de risco, bem como demais demandas inerentes às atribuições do Conselho Tutelar, sendo, portanto, instrumento indispensável para a execução dos serviços de proteção e garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O dano apresentado no vidro automotivo compromete a integridade estrutural do veículo, a segurança dos ocupantes e de terceiros, além de expor o patrimônio público a riscos, podendo ainda ocasionar autuações conforme normas de trânsito vigentes, haja vista que a circulação de veículo com avarias em seus vidros configura infração à legislação.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo vidro automotivo, garantindo que o serviço seja executado de acordo com as normas técnicas de segurança e qualidade, restabelecendo as condições adequadas de uso do veículo e assegurando a continuidade dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar à população.

Assim, a contratação pretendida visa preservar o patrimônio público, garantir a segurança dos usuários do veículo e assegurar a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Objeto: CONserto DO VIDRO DO CARRO CHRONO - CONSELHO TUTELAR

Observação:

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
11912 VIDRO DA PORTA	UN	1,00
66574 MAO DE OBRA DA OFICINA	SERV	1,00
40881 PELICULA PROTETORA DE VIDROS	UN	1,00
49202 GRAVACAO	SERV	1,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço será realizada em sua totalidade no mesmo dia, nas dependências da contratada, com a substituição de todas as peças de acordo as especificações do termo de referência.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- 5.2. A execução do serviço efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.3. As peças substituídas na prestação de serviço deverão ser novas e originais, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Juliana da Silva Nicolini – Diretora Geral da Assistência Social**.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por meio digital, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor total da contratação está estimado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela execução total do objeto, obtido através do menor valor das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0017.2.036 – CONSELHO TUTELAR
Ficha 377 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO 01 – TESOURO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 DE FEVEREIRO de 2026

ANGELO DIEGO FERNANDES PALMA
OFICIAL ADMINISTRATIVO